

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênio Nº 35490 – CRECHE ESCOLA FDE – BAIRRO VILA ESPERANÇA.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.096.499,76, referente a CONVÊNIO FDE, Nº 35490, para Construção da Creche Escola no Bairro Vila Esperança, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, para atendimento de despesas, distribuído na seguinte dotação:

01.02 EXECUTIVO

01.02.14 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.1083 CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO VILA ESPERANÇA

F.R.92 FICHA 484 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.096.499,76

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3298___, de 11 de março de 2020

Projeto de Lei nº 018/2020

Autógrafo nº 3.600/2020

Iniciativa: Executivo Municipal

Institui o pagamento de “Jeton de Presença” pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse, Autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Posse.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE autorizado a instituir o pagamento de “Jeton de Presença” aos membros Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Órgão de Deliberação Coletiva, todo o conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha

sido instituído por lei, decreto ou resolução e que possua deliberação colegiada.

Art. 3º São Órgãos de Deliberação e Fiscalização Coletivos abrangidos pela presente Lei:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Poderão ser integrados novos Órgãos de Deliberação Coletiva, desde que sua implementação seja obrigatória por determinação de Legislação Federal, Ministério da Previdência Social ou Legislação Municipal relacionada a Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Art. 4º O “Jeton de Presença” ora instituído tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados, especialmente pela relevância de que trata o artigo 5º, desta Lei.

Art. 5º A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da Autarquia Municipal.

Art. 6º Os membros titulares do Órgão de Deliberação e Fiscalização Coletiva, e ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao “Jeton de Presença” em reuniões mensais ou trimestrais, no importe de 20% (vinte inteiros por cento) sobre a menor referência salarial do Município.

Parágrafo único. O “Jeton de Presença” será devido a partir de sua indicação/nomeação constante de Ato Administrativo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º O “Jeton de Presença” somente será recebido enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, conforme consta do Art. 3º.

§ 1º Os valores correspondentes ao “Jeton de Presença” não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de aposentadoria, pensão por morte e/ou auxílios temporários.

§ 2º Os Conselheiros(as) e membros do Comitê de Investimento somente receberão o “Jeton de Presença” com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias, comprovados por meio de assinatura na respectiva Ata dentro do mês de competência.

§ 3º Não haverá pagamento de “Jeton de Presença” nos casos de eventuais realizações de reuniões extraordinárias.

Art. 8º O Pagamento do “Jeton de Presença”, será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do IPREM POSSE, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão

por conta da Taxa de Administração.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.45

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto nº 3482 de 11 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por Recebimento de Convênio Nº 35490 – CRECHE ESCOLA FDE – BAIRRO VILA ESPERANÇA.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.096.499,76, referente a CONVÊNIO FDE, Nº 35490, para Construção da Creche Escola no Bairro Vila Esperança, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3275/2019, para atendimento de despesas, distribuído na seguinte dotação:

01.02 EXECUTIVO

01.02.14 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.365.0008.1083 CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO VILA ESPERANÇA

F.R.92 FICHA 484 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.096.499,76

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9101 de 11 de março de 2020

Dispõe sobre nomeação, em estágio probatório, Mariana Fernanda Armelin, RG. 40.388.525-5, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em estágio probatório, Mariana Fernanda Armelin, RG. 40.388.525-5, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 9102 de 11 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratar de interesse particular e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no Artigo 104, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença pelo período de dois anos, ao servidor público, Silmara do Carmo Gonçalves, RG.12.885.525-3, para tratar de interesse particular, a contar de 09 de março de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de março de 2020.